



*Prefeitura Municipal De Nova Esperança Do Piriá*  
*Coordenadoria De Controle Interno*

<b>PARECER DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>Parecer nº:</b>	2019.0725001
<b>Nº Processo:</b>	019/2019/PMNEP/SRP/PP
<b>Objeto:</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá-PA.
<b>Data da Autuação:</b>	18/06/2019
<b>Data da Ratificação/ Homologação:</b>	15/07/2019
<b>Assinatura do contrato:</b>	19/07/2019
<b>Vigência do contrato:</b>	12 Meses

A Sra. **SUIANNE FARRAPO DE SALES**, responsável pelo Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, nomeada nos termos do Decreto Municipal de nº **038/2019** de 14 de maio de 2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014** declara que analisou integralmente o **Processo n.º 019/2019/PMNEP/SRP/PP** referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá-PA e que, considerando o **Parecer Jurídico**, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que se apresenta revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, entende esta Controladoria, pela possibilidade/ viabilidade de contratação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com as empresas **FRANCISCO REGINALDO NASCIMENTO PAIVA 42291941291** e **JOSE CLEBSON RODRIGUES OLIVEIRA 63738759204** estando apta a gerar despesas para a municipalidade. Recomenda-se que se junte ao processo, cópia do ato de designação do representante da Administração encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por esta Administração Municipal, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, S. M. J.

Nova Esperança do Piriá, 25 de Julho de 2019.